



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 168, DE 2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 36, DE 2024


PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Dr. Antoninho Ricardo Sabbi.

PROPONENTE(S): Vereador Josias do Interlagos / MDB

RELATOR: Vereador Josué de Souza / MDB

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

RECEBIDO EM:
03/12/24 às 11:00

DIRETORIA LEGISLATIVA

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer. O Projeto apresentado visa outorgar o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Dr. Antoninho Ricardo Sabbi. Afirma a Justificativa:

“ [...] Antoninho é natural de Rondinha/RS, nascido em 11 de maio de 1957. Filho de Albino Sabbi e Leonilda Sartoretto Sabbi, casado com Elizabeth Pessoa da Silva Sabbi (in memoriam), pai de Ricardo da Silva Sabbi e Leonardo da Silva Sabbi. Dr. Antoninho Ricardo Sabbi, destacado na Sociedade de Mastologia e Cancerologia do Brasil, é reconhecido por seu impacto profundo na medicina regional e por seu compromisso com a saúde pública. Fundador da UOPECCAN (União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer) em 1991, Dr. Antoninho transformou a instituição em uma referência para o tratamento do câncer em toda a América Latina, com unidades em Umuarama e Cascavel [...] Dr. Antoninho trás em sua vida não só seus feitos profissionais, mas também sua essência humana e dedicação ao próximo. [...]”

Ainda, foram elencadas obras publicadas pelo homenageado, sua trajetória de formação profissional, certificados, cursos, títulos e importantes entidades, das quais fez parte da membresia.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável a iniciativa de:

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

O presente projeto condiz com o disposto no Art. 141, inciso IX do Regimento Interno deste Poder Legislativo, no que diz respeito a proposição de decretos legislativos para a modalidade de homenagem em análise. Ainda, a proposição está em consonância com o descrito no Art. 4º, do Decreto Legislativo nº 128/2024 desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do mesmo Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais capazes de impedir a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 36/2024, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.


Josué de Souza
Vereador / MDB / Relator


III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminentíssimo Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 36/2024.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 03 de Dezembro de 2024.


Contador Mazutti
Vereador / PL

Cidão da Telepar
Vereador / PODEMOS